Ilmo. Sr.
Dr. Marcelo Rocha Cardozo
Procurador de Duarte Indústria Metalúrgica Ltda. ME e Duarte Fundição Ltda. ME
Processo n. 5002685-11.2020.8.24.0078/SC

Plano de Recuperação Judicial (Duarte Indústria Metalúrgica Ltda. ME e Duarte Fundição Ltda. ME)

De Tubarão/SC, para Urussanga/SC, 18 de março de 2021.

DANSE O BALTHAZAR

Av. Exp. Uses Petro Coelno, 2505 - Sala 03

Revorado - 88704-767 - Tuestanisc
21(81) 3022-0522 / 95158-0532

Cortector ORCISC 037803/0-9 CPF 023.024.719-00

## Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

# 1. Objetivo

O objetivo do presente laudo técnico é a realização de constatação preliminar do preenchimento dos requisitos autorizadores do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial ajuizado pelas empresas recuperandas, perante o juízo da **1ª Vara da Comarca de Urussanga/SC.** 

Este laudo de viabilidade econômico-financeiro também tem como objetivo atestar, com base nas informações contidas nas demonstrações financeiras, a situação econômica e financeira atual e analisar os fatores que levaram as empresas a ajuizar **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O pedido do plano de recuperação é para que as empresas **Duarte Metalúrgica Ltda. ME e Duarte Fundição Ltda. ME,** possam contribuir com seus resultados para sanar os compromissos assumidos e sua recuperação, a situação financeira debilitada que justifica este pleito.

Foram analisados os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados dos exercícios dos períodos 2017/2018/2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração das empresas.

Esta avaliação econômico-financeira foi elaborada considerando os métodos de Análise dos Indicadores Econômicos e Financeiros, Análise Vertical e Horizontal, Análise de Solvência das Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados).

## 2. Considerações Preliminares

A análise pericial realizada pelo Técnico, baseia-se em:

- a) documentação apresentada pelas empresas recuperandas nos autos da ação de recuperação judicial e diretamente ao Técnico, cujos documentos se encontram anexos ao presente laudo;
- b) informações contábeis, financeiras e operacionais prestadas pelas empresas recuperandas diretamente ao Técnico, em complemento àquelas que instruíram a petição inicial;
- c) constatações realizadas pelo Técnico em vistoria as instalações das empresas
   Recuperandas;

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas empresas recuperandas, sob as penas previstas no artigo 171 da Lei n. 11.101/2005, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento técnico, neste momento, não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas empresas recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

## 3. Do Pedido de Recuperação Judicial – Processo n. 5002685-11.2020.8.24.0078/SC

No dia 02/09/2020 as empresas Duarte Metalúrgica Ltda. ME e Duarte Fundição Ltda. ME, ajuizaram ação de recuperação judicial apontando como causas concretas de sua situação patrimonial e razões da crise econômico-financeira:

- a) crise político-econômica que se instalou no país a partir do ano de 2016;
- b) grande endividamento causado pela necessidade de recorrer a recursos no mercado financeiro a um alto custo financeiro (juros);
- c) retração da economia brasileira com redução de crescimento do PIB Produto Interno Bruto -, que gerou forte retração de demanda no seguimento da construção civil;
- d) agravamento da crise por conta dos desdobramentos da "Operação Lava-Jato", dos escândalos de corrupção deflagrados e do caso da Criciúma Construções;
- e) faturamento bruto caiu na proporção de 1/3 de 2017 a 2019;
- f) com a crise vários lotes empresariais do ramo da construção civil não conseguiram se manter adimplentes com as parcelas mensais;

		REQUISITOS GERAIS
REQUISITOS	-	STATUS
Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.		Ambas as empresas recuperandas são sociedades empresárias de Responsabilidade Limitada.
Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.		Recuperação Judicial – Grupo de sociedades - Competência para o processamento - Principal estabelecimento - Local de onde emanam as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais do grupo de empresas - Competência do foro da Comarca da Urussanga.
Consolidação processual		A consolidação processual caracteriza-se pela condução conjunta da recuperação judicial de devedoras que compõem um grupo societário. Ela não tem o condão de afetar os direitos e responsabilidades de credores e devedores, sendo apenas uma medida de conveniência administrativa e economia processual.  Entende-se que poderão pedir recuperação judicial devedores que integrem grupo de sociedades de fato ou de direito, sob unidade de direção ou sob controle societário comum. Tal possibilidade tem como vantagens eliminar decisões contraditórias e privilegiar a economia processual, de forma que representa uma "conveniência administrativa.  Deferir o processamento da recuperação judicial em consolidação processual não elimina a independência patrimonial dos devedores, os quais deverão apresentar relações de credores independentes, podendo apresentar plano de recuperação único, mas não necessariamente unitário, o que ocorre apenas na consolidação substancial. O plano de recuperação é único quanto à forma, ou seja, é um único documento com previsões separadas para cada uma das partes, de forma que permite votação separada e resultados diversos para cada um dos devedores.

A consolidação substancial consiste na consolidação - total ou parcial - das dívidas concursais e ativos das sociedades, que passam a responder perante todo o conjunto de credores, desconsiderando-se o fato de que cada devedora teria gerado um passivo específico. A consolidação substancial toca 02 (dois) importantes temas: a atribuição de responsabilidade por obrigações de uma determina pessoa (específica sociedade devedora) a terceiros (sociedades do grupo em recuperação judicial), e a busca por tratamento justo aos credores como um todo, ainda que isso represente o sacrifício aos interesses individuais de alguns deles. (Neder Cerezetti, Sheila C. Grupos de sociedades e recuperação judicial: o indispensável encontro entre direitos, societário, processual e concursal in: Yarshell e Setoguti (org.) Processo Societário II. Quartier Latin, 2015, p. 726).

Consolidação substancial

A consolidação substancial pode ser obrigatória, determinada pelo juízo quando este verificar, nas palavras de Sheila C. Neder Cerezetti, "disfunção societária estruturalmente relevante", em que no dia a dia da condução dos negócios, as pessoas jurídicas não se apresentam como centros de interesses autônomos e a realidade fática demonstra a ausência de autonomia jurídica e patrimonial das sociedades do grupo; ou voluntária, requerida pelos devedores e autorizada pelos credores em assembleia geral de credores quando deliberam que a consolidação substancial é a melhor medida para a superação da situação de crise.

Efeito da aplicação da consolidação substancial é de que o plano de recuperação, diferentemente do plano único na consolidação processual, será unitário. O plano unitário consiste em documento unificado tanto quanto à forma quanto ao conteúdo, dispondo conjuntamente sobre os meios de reestruturação das sociedades consolidadas e sobre os pagamentos aos credores, a ser votado integralmente em conjunto por todos os credores das sociedades do grupo.

Em sede teórica há relevante discussão sobre os critérios balizadores da consolidação substancial, obrigatória e voluntária. Considerando que o laudo de perícia prévia tem a função de auxiliar o Juízo na verificação dos requisitos legais e da documentação apresentada, para que este emita decisão sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial, o laudo necessita adotar critérios claros, basear-se em entendimentos minimamente estabelecidos e ser assertivo em suas conclusões.

# 4. Laudo de Viabilidade Econômica

A administração contábil e financeira das empresas recuperandas obedece uma única direção econômica para atender os mesmos objetivos, entretanto, suas demonstrações contábeis foram estudadas e analisadas de forma individual.

Os faturamentos brutos das empresas se mantiveram na média nos anos de 2017 e 2018. Em 2015, se constata queda de 20% (vinte por cento), embora todos os anos analisados tenham apresentado prejuízo.

Os índices demonstraram que as empresas estão sem liquidez de curto e longo prazo. Entretanto, essa situação, de forma isolada, não afeta a saúde financeira das empresas, vez que, a totalidade de seus bens e direitos são maiores que a totalidade de suas obrigações.

Não foi possível realizar a análise da solvência nestes estudos, por envolver o patrimônio líquido em sua composição, o qual se encontra negativo.

Pela somatória e combinação de recursos e esforços e pela carteira sólida de clientes, as empresas apresentam capacidade de recuperação.

Sendo assim, a nossa opinião, devido à relevância das análises efetuadas e pelos argumentos descritos a seguir, as empresas procedem corretamente ao ajuizar pedido de recuperação judicial.

#### 5. Análise Econômica/Financeira

**Balanço Patrimonial:** A análise dos balanços visa relatar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade, bem como as causas que determinaram a evolução apresentada e as tendências futuras.

Análise Vertical do Balanço Patrimonial: O objetivo da análise vertical no Balanço Patrimonial é evidenciar através de índices percentuais a representatividade das Contas Contábeis perante seu Ativo ou Passivo total. Nesta, esclarece o comportamento das demonstrações financeiras no decorrer do exercício.

# 6. Verificação Contábil e Financeira

Os dados constantes do Balanço Patrimonial foram retirados da documentação que instruiu a petição inicial, ou seja, tiveram como base:

- a) Balanço Patrimonial de 2017;
- b) Balanço Patrimonial de 2018;
- c) Balanço Patrimonial de 2019;



Entidade: DUARTE FUNDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.170.716/0001-98

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 72.671,
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 72.671,
DISPONÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 70.866,
CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 70.866,
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 70.866,
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 1.805,
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 1.805,
MATÉRIA-PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 1.805,
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 72.671,
(-) PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ (160.712,0
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ (351,9
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ (351,9
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.326,
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.193,
(-) IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ (2.852,5
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 718,
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 3.315,
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ (4.052,8
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ (163.960,0
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (179.126,4
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ (179.126,4
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 15.166,
INSS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 11.124,
FGTS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 4.041,
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 3.600,
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 3.600,
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ 3.600,
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 21.205,
PASSIVO EXIGNEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 21.205,
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	R\$ 0,00	R\$ 0,
FORNECEDOR DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 21.205,
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 212.178,
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 162.178,
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 162.178,
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 162.178,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.96.93.DC.A3.D7.CC.E1.03.88.1F.6A.15.69.CA.0A.72.52.62.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Entidade: DUARTE FUNDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.170.716/0001-98

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 72.671,78	R\$ 162.790,
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 72.671,78	R\$ 162.790,
DISPONÍVEL		R\$ 70.866,76	R\$ 155.889,
CAIXA		R\$ 70.866,76	R\$ 155.889,
CAIXA GERAL		R\$ 70.866,76	R\$ 155.889,
ESTOQUE		R\$ 1.805,02	R\$ 6.901,
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.805,02	R\$ 6.901,
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 1.805,02	R\$ 6.901,
PASSIVO		R\$ 72.671,78	R\$ 162.790,
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (160.712,03)	R\$ 57.189,
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (351,95)	R\$ 16.233,
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ (351,95)	R\$ 16.233,
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.326,25	R\$ 1.326,
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.193,63	R\$ 1.193,
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (2.852,59)	R\$ 669,
PIS A RECOLHER		R\$ 718,39	R\$ 718,
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.315,25	R\$ 3.315,
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.010,
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (4.052,88)	R\$ 0,
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ (163.960,08)	R\$ 33.755,
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (179.126,48)	R\$ 0,
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (179.126,48)	R\$ 0,
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 15.166,40	R\$ 33.755,
INSS A RECOLHER		R\$ 11.124,44	R\$ 26.903,
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.041,96	R\$ 6.852,
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 21.205,02	R\$ 2.701,
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 21.205,02	R\$ 2.701,
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 21.205,02	R\$ 2.701,
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 212.178,79	R\$ 102.900,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 162.178,79	R\$ 52.900,
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 162.178,79	R\$ 52.900,
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 162.178,79	R\$ 162.178,
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (109.278,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.00.9D.9D.C1.0A.32.5C.AA.0C.C3.8E.23.D4.F1.10.D6.C6.6C.00-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 1 de 1



Entidade: DUARTE FUNDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.170.716/0001-98

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 162.790,99	R\$ 154.814,2
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 162.790,99	R\$ 154.814,2
DISPONÍVEL		R\$ 155.889,91	R\$ 141.328,2
CAIXA		R\$ 155.889,91	R\$ 141.328,2
CAIXA GERAL		R\$ 155.889,91	R\$ 141.328,2
ESTOQUE		R\$ 6.901,08	R\$ 13.486,0
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 6.901,08	R\$ 13.486,0
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,0
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 6.901,08	R\$ 13.486,0
PASSIVO		R\$ 162.790,99	R\$ 154.814,2
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 57.189,20	R\$ 67.196,
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.233,61	R\$ 28.020,8
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 16.233,61	R\$ 28.020,8
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.326,25	R\$ 3.123,2
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.193,63	R\$ 2.810,9
IRRF A RECOLHER		R\$ 669,28	R\$ 3.576,3
PIS A RECOLHER		R\$ 718,39	R\$ 1.691,7
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.315,25	R\$ 7.807,
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 9.010,81	R\$ 9.010,8
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 33.755,59	R\$ 34.375,7
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,0
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,0
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 33.755,59	R\$ 34.375,
INSS A RECOLHER		R\$ 26.903,54	R\$ 28.713,
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.852,05	R\$ 5.661,7
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,0
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,0
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,0
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.701,08	R\$ 30.686,0
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.701,08	R\$ 30.686,0
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,0
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 2.701,08	R\$ 30.686,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 102.900,71	R\$ 56.931,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,0
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,0
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 52.900,71	R\$ 6.931,
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 52.900,71	R\$ 6.931,
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 162.178,79	R\$ 162.178,
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (109.278,08)	R\$ (155.247,1

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.16.89.45.B8.59.78.E7.3D.E0.D7.E6.BF.51.7D.0A.D5.AC.B4.8B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 1 de 1



Entidade: DUARTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 95.869.988/0001-36

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 219.913,7
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 219.913,7
DISPONÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 204.912,5
CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 204.912,5
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 204.912,5
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 15.001,2
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 15.001,2
MATÉRIA-PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 15.001,2
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 219.913,7
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 636.975,5
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 450.000,0
EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 450.000,0
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 450.000,0
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 35.001,2
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 35.001,2
FORNECEDOR DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 35.001,2
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 22.678,8
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 22.678,8
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 444,4
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 400,0
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 20.482,3
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 240,8
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.111,2
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 125.695,3
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,0
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 125.695,3
INSS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 98.624,6
FGTS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 27.070,7
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 3.600,0
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 3.600,0
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ 3.600,0
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ (417.061,7
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 1,0
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 0,00	R\$ 1,0
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 1,0
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (417.062,7
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (417.062,7
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (417.062,7
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.74.68.86.46.8C.29.4F.74.05.BB.D4.9E.13.88.6E.5A.13.8B.27-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 1 de 1



Entidade: DUARTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 95.869.988/0001-36

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 219.913,79	R\$ 359.192,3
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 219.913,79	R\$ 359.192,3
DISPONÍVEL		R\$ 204.912,55	R\$ 330.076,9
CAIXA		R\$ 204.912,55	R\$ 330.076,9
CAIXA GERAL		R\$ 204.912,55	R\$ 330.076,9
ESTOQUE		R\$ 15.001,24	R\$ 29.115,4
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 15.001,24	R\$ 29.115,4
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 15.001,24	R\$ 29.115,4
PASSIVO		R\$ 219.913,79	R\$ 359.192,3
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 636.975,50	R\$ 1.154.523,9
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 450.000,00	R\$ 800.000,0
EMPRÉSTIMOS		R\$ 450.000,00	R\$ 800.000,0
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 450.000,00	R\$ 800.000,0
FORNECEDORES		R\$ 35.001,24	R\$ 79.115,4
FORNECEDORES		R\$ 35.001,24	R\$ 79.115,4
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 35.001,24	R\$ 79.115,
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 22.678,87	R\$ 39.381,
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 22.678,87	R\$ 39.381,
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 444,48	R\$ 444,
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 400,03	R\$ 400,0
IRRF A RECOLHER		R\$ 20.482,34	R\$ 37.184,
PIS A RECOLHER		R\$ 240,82	R\$ 240,8
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.111,20	R\$ 1.111,2
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 125.695,39	R\$ 228.827,4
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,0
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,0
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 125.695,39	R\$ 228.827,4
INSS A RECOLHER		R\$ 98.624,64	R\$ 180.295,
FGTS A RECOLHER		R\$ 27.070,75	R\$ 48.532,0
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,0
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,0
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,0
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (417.061,71)	R\$ (795.331,5
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1,00	R\$ 1,0
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1,00	R\$ 1,0
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1,00	R\$ 1,0
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (417.062,71)	R\$ (795.332,5
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (417.062,71)	R\$ (795.332,5
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (417.062,71)	R\$ (795.332,5
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.42.7A.D6.E1.7C.16.8F.27.9C.69.52.79.D3.70.40.26.A9.A2.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Entidade: DUARTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 95.869.988/0001-36

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 359.192,39	R\$ 46.433,9
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 359.192,39	R\$ 46.433,9
DISPONÍVEL		R\$ 330.076,93	R\$ 23.881,0
CAIXA		R\$ 330.076,93	R\$ 23.881,0
CAIXA GERAL		R\$ 330.076,93	R\$ 23.881,0
ESTOQUE		R\$ 29.115,46	R\$ 22.552,
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 29.115,46	R\$ 22.552,
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ (10.000,0
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 29.115,46	R\$ 32.552,
PASSIVO		R\$ 359.192,39	R\$ 46.433,
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.154.523,97	R\$ 1.117.588,
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 800.000,00	R\$ 620.000,
EMPRÉSTIMOS		R\$ 800.000,00	R\$ 620.000,
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 800.000,00	R\$ 620.000,
FORNECEDORES		R\$ 79.115,46	R\$ 112.552,
FORNECEDORES		R\$ 79.115,46	R\$ 112.552,
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 79.115,46	R\$ 112.552,
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 39.381,09	R\$ 54.406,
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 39.381,09	R\$ 54.406,
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 444,48	R\$ 564,
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 400,03	R\$ 508,
IRRF A RECOLHER		R\$ 37.184,56	R\$ 51.616,
PIS A RECOLHER		R\$ 240,82	R\$ 305,
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.111,20	R\$ 1.411,
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 228.827,42	R\$ 319.828,
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 228.827,42	R\$ 319.828,
INSS A RECOLHER		R\$ 180.295,34	R\$ 252.486,
FGTS A RECOLHER		R\$ 48.532,08	R\$ 67.342,
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.200,00	R\$ 10.800,
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.200,00	R\$ 10.800,
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 7.200,00	R\$ 10.800,
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (795.331,58)	R\$ (1.071.154,1
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1,00	R\$ 1,
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1,00	R\$ 1,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1,00	R\$ 1,
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (795.332,58)	R\$ (1.071.155,1
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (795.332,58)	R\$ (1.071.155,1
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (795.332,58)	R\$ (1.071.155,1
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.35.87.AB.4E.8B.9E.C8.FF.DA.58.28.48.60.D7.D1.30.78.67.E9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

As tabelas acima apresentam a evolução das empresas desde 2017 a 2019.

Caixa e Equivalentes a Caixa: Observa-se uma redução de 88,35% (oitenta e oito vírgula trinta e cinco por cento) no saldo do grupo de Caixa e Equivalentes a Caixa, sendo que em 2017, o saldo do grupo era de R\$ 204.912,55 (duzentos e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), e em 2019 o saldo apresentado era de R\$ 23.881,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e um reais).

**Estoques:** Observa-se um aumento de 110,88% (cento e dez vírgula oitenta e oito por cento), no valor dos estoques, comparando o Balanço Patrimonial de 2017 e 2019.

	BAL	ANÇOS PATRI	MONIAIS ANALISAI	DOS		
		P	ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	2017		2018		2019	
Disponível	219.914,79 204.913	100,00%	359.192,39 330.077	100.00%	353.881,00 353.881	6,75%
Caixa	204.913	100,00%	330.077	100,00%	23.881	6,75%
Banco	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Aplicação Financeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Créditos	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Duplicatas a receber	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Impostos a recuperar	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Adiantamento a fornecedores	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Estoque	15.001	100,00%	29.115	100,00%	330.000	100,00%
Estoques	15.001	100,00%	29.115	100,00%	330.000	100,00%
Despesas do exercicio seguinte	1	100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Despesas do exercicio	1	100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.500.000	100%	0	46%	8.500.000	100%
Realizável a longo prazo	0,00	100%	0,00	100,00%	0,00	100,00%
Créditos	0,00	100%	0,00	100,00%	0,00	100,00%
Permanente	8.500.000,00	100%	0,00	100,00%	8.500.000,00	100,00%
Imobilizado	8.500.000,00	100%	8.500.000,00	100,00%	8.500.000,00	100,00%
TOTAL ATIVO	<u>8.719.915</u>	10096	<u>359.192</u>	10096	9.183.881	10096

Total do Patrimônio:	R\$ 8.830.000,00
Metalúrgica Duarte Ltda. ME	R\$ 7.300.000,00
• Galpão com estrutura para ponte rolante	
com 1980m² de área construída	R\$ 3.000.000,00
Máquinas Operacionais	R\$ 4.000.000,00
• Estoque	R\$ 300.000,00
Duarte Fundição Ltda. ME	R\$ 1.530.000,00
Máquinas Operacionais	R\$ 1.500.000,00
• Estoque	R\$ 30.000,00

Os dados comparativos da evolução da Composição dos Passivos são apresentados abaixo, de forma comparativa, de 2017, 2018 e 2019.

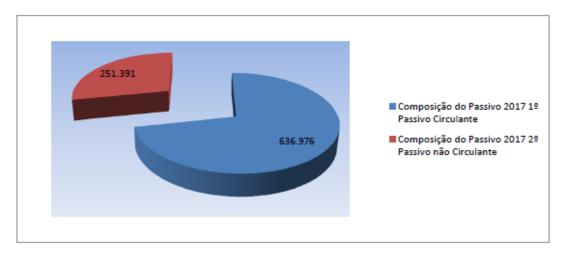
PASSIVO									
-	2019								
	PASSIVO CIRCULANTE								
Obrigações Diversas	636.975,80	100%	1.147.323,97	100%	1.106.818,16	100%			
Fornecedores	35.001,24	5%	79.115	7%	112.553	10%			
Obrigações Trabalhistas e sociais	125.695,39	20%	228.827	20%	319.829	29%			
Obrigações Fiscais	26.279,17	4%	39.381	3%	54.436	5%			
Empréstimos e Financiamentos	450.000,00	71%	800.000	70%	620.000	56%			
		PASSIVO	NÃO CIRCULANTE						
Passivo Exigivél a Longo Prazo	251.390,78	100%	457.654,84	100%	639.657,48	100%			
Obrigações Sociais	125.695,39	50%	228.827	50%	319.828,74	50%			
INSS A ecolher	98.624,64	39%	180.295	39%	252.486,02	39%			
FGTS a Recolher	27.070,75	11%	48.532	11%	67.342,72	11%			

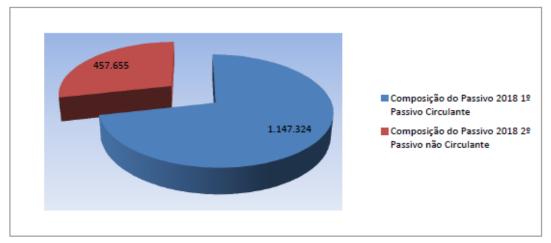
A tabela abaixo apresenta a evolução do passivo das empresas recuperandas desde 2017 até fevereiro de 2019.

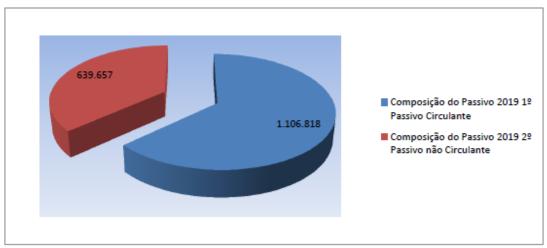
<u>Análise Horizontal</u>								
	2017		2018	2018				
Historico	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Ativo Circulante	204.912,55	100%	330.076,93	100%	23.881,00	100%		
Ativo Não Circulante	8.500.000,00	100%	8.500.000,00	100%	8.500.000,00	100%		
Ativo Total	8.719.914,79	100%	8.859.192,39	100%	8.853.881,00	100%		
Passivo Circulante	636.975,80	100%	457.654,84	100%	1.106.818,16	100%		
Passivo Não Circulante	251.390,78	100%	-795.331,58	100%	639.657,48	100%		
Patrimônio Líquido	-417.060,71	100%	-795.331,58	100%	-1.071.154,18	100%		
Passivo Total	-165.669,93	100%	-337.676,74	100%	-431.496,70	100%		

# COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

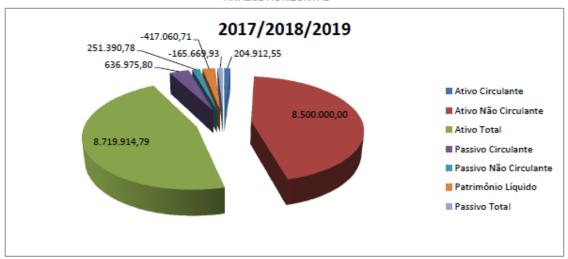
PASSIVO: 2017/ 2018/ 2019 :





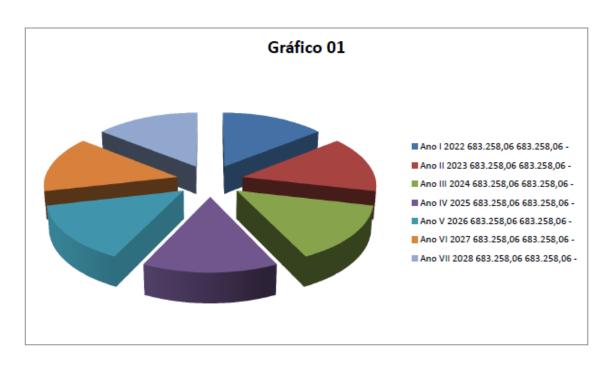


#### ANALISE HORIZONTAL

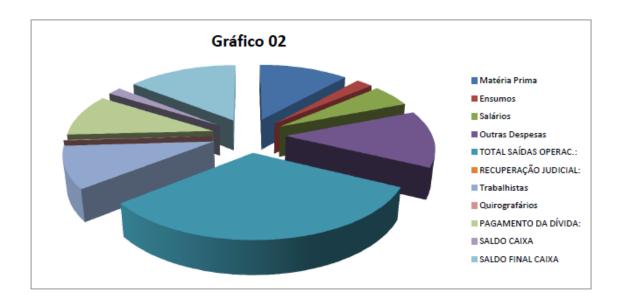


#### Projeção do Fluxo de Caixa:

COMPETENCIA ►	Ano I 2022	Ano II 2023	Ano III 2024	Ano IV 2025	Ano V 2026	Ano VI 2027	Ano VII 2028
Projeção Receita:	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06
TOTAL DAS ENTRADAS:	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06
Saídas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
Matéria Prima	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34
Ensumos	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90
Salários	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97
Outras Despesas	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42
TOTAL SAÍDAS OPERAC.:	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63
RECUPERAÇÃO JUDICIAL:							
Trabalhistas	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73
Quirografários	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77
PAGAMENTO DA DÍVIDA:	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50
SALDO CAIXA	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93
SALDO FINAL CAIXA	27.876,93	55.753,86	83.630,79	111.507,72	139.384,64	167.261,57	195.138,50



COMPETENCIA ►	Ano VIII 2029	Ano IX 2030	Ano X 2031	Ano XI 2032	Ano XII 2033	Ano XIII 2034	Ano XIV 2035
Projeção Receita:	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06
TOTAL DAS ENTRADAS:	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06	683.258,06
Saídas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
Matéria Prima	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34	181.473,34
Ensumos	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90	34.162,90
Salários	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97	81.990,97
Outras Despesas	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42	204.977,42
TOTAL SAÍDAS OPERAC.:	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63	502.604,63
RECUPERAÇÃO JUDICIAL:							
Trabalhistas	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73	150.726,73
Quirografários	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77	2.049,77
PAGAMENTO DA DÍVIDA:	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50	152.776,50
SALDO CAIXA	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93	27.876,93
SALDO FINAL CAIXA	223.015,43	250.892,36	278.769,29	306.646,22	334.523,15	362.400,08	390.277,00



# 7. Reestruturação do Passivo e Premissas Básicas para Todos os Credores

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo o passivo.

**Premissa 01** – A data base para início da implantação do plano de recuperação judicial em tela é o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da publicação da decisão que homologar a aprovação efetiva do plano de recuperação;

**Premissa 02** – Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data de deferimento do pedido de processamento

da recuperação judicial, sem juros e sem correção, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo administrador judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

**Premissa 03** – Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais insertos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto:

**Premissa 04** – Uma vez aprovado o presente laudo, ocorrerá a suspensão e não a supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em favor dos credores, que aliás, permanecerão intactas e poderão ser executadas, mas somente em caso de inadimplemento do plano;

**Premissa 05** – Após a aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as empresas recuperandas referente aos créditos novados pelo plano;

**Premissa 06** – A aprovação do plano implica na suspensão, e não na supressão, até a eventual inadimplência do plano de recuperação judicial, de avais, fianças e garantias assumidas pelos sócios das empresas recuperandas;

**Premissa 07** – É certo que o plano aprovado é um título executivo, contudo visando permitir a circularidade do crédito, as empresas recuperandas podem emitir título da dívida representativos das obrigações estabelecidas no presente plano, nos valores de cada prestação vincenda. Para tal, deverá o credor, uma vez aprovado o plano, requerer a emissão de título, através de comunicado para a direção das empresas;

**Premissa 08** – O plano poderá ser alterado a qualquer tempo independente do seu cumprimento, por assembleia que pode ser convocada para essa finalidade, observando os critérios previstos nos artigos 48 e 58 da Lei n. 11.101/2005. O não cumprimento do plano não culminará em falência imediata das empresas, devendo no caso, ser convocada assembleia de credores para deliberação sobre as alterações do plano;

**Premissa 09** – Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidadas no momento da elaboração do presente plano, que ultrapassem o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), serão pagos nos termos deste plano;

#### 8. Proposta de Pagamento aos Credores

# Verbas Trabalhistas e Sindicais

Os créditos trabalhistas e sindicais serão pagos da seguinte forma:

- Desconto de 20% (vinte por cento) para ações com valores até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e desconto de 40% (quarenta por cento) para ações com valores iguais ou superiores a R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais).
- Funcionários desligados com processo de execução finalizado e/ou a finalizar:
  - Desconto médio de 37% (trinta e sete por cento) Referente ao artigo 477, artigo 467, aviso prévio, férias em dobro, danos morais e materiais, correções, juros e multas;
  - Funcionários desligados sem processo:
  - Desconto médio de 11% (onze por cento) Referente ao artigo 477, aviso prévio, férias em dobro, danos morais e materiais, correções, juros e multas;

Os pagamentos dos créditos trabalhistas atenderão o disposto no artigo 50, inciso I c/c inciso XV da Lei n. 11.101/2005, sendo pagas as verbas estritamente salariais vencidas nos últimos 03 (três) meses antes do pedido da recuperação, em até 30 (trinta) dias, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos vencidos nos últimos 03 (três) meses antes do pedido da recuperação, e o saldo em 06 (seis) parcelas mensais do valor total do crédito de cada credor em 06 (seis) meses após a carência.

## Verbas Quirografárias

Aos credores quirografários fornecedores, cujas dívidas são provenientes de vendas de insumos e equipamentos, as empresas recuperandas propõe um desconto de

50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor consolido pelo administrador judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da database da recuperação. O pagamento dar-se-á em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira delas após o período de carência, tudo devidamente corrigido pela TR – Taxa Referencial.

Aos credores quirografários que forem qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas dívidas são provenientes de vendas de insumos e equipamentos, as empresas recuperandas propõem um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pelo administrador judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data-base da recuperação. O pagamento dar-se-á em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira delas após o período de carência, tudo devidamente corrigido pela TR – Taxa Referencial.

#### 9. Conclusão

Foi elaborado o trabalho de projeção de caixa das empresas recuperandas para o período de 14 (catorze) anos, com base em informações elaboradas sob a responsabilidade da sua administração.

A responsabilidade deste laudo é de expressar uma opinião sobre a viabilidade econômica e financeira de ambas as empresas em face da implantação do plano de recuperação judicial, elaborado também sob a responsabilidade da sua administração.

As análises foram conduzidas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, as legislações tributárias vigentes e técnicas de planejamento de caixa, compreendendo e sendo fundamentado por:

- a) análise da série história dos fatos econômicos e financeiros registrada no sistema contábil das empresas e respectivo laudo econômico/financeiro;
- b) constatação da estrutura patrimonial e operacional das empresas;

- c) premissas estabelecidas no plano de recuperação judicial quanto a: reestruturação das operações, mudança da estrutura organizacional, redução de custos, proposta de liquidação da dívida; e,
- d) projeção do caixa, visando determinar conservadoramente a geração de caixa, com redução de riscos e de acordo com a sua efetiva capacidade de comercialização/produção;

Importante dizer que o presente relatório está embasado nos fluxos de caixas gerenciais de ambas as empresas recuperandas.

Sendo assim, diante da análise realizada, pode-se concluir que:

- a) as empresas recuperandas possuem legitimidade ativa para o pedido, nos termos do artigo 1º da Lei n. 11.101/2005;
- b) o juízo competente para processar o pedido de recuperação judicia, nos termos do artigo 3º da Lei n. 11.101/2005 é o juízo da comarca de Urussanga/SC;
- c) as empresas recuperandas compõem grupo societário de fato, operando sob unidade de direção e sob controle societário comum, de forma que se mostra admissível o deferimento do processamento da recuperação judicial sob consolidação processual;
- d) as empresas recuperandas preenchem cumulativamente todos os pré-requisitos para a consolidação substancial. Além disso, conclui-se que a consolidação substancial é "fundamental para que se consiga manter os benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade empresarial."<sup>1</sup>
- e) Os requisitos do artigo 48 da Lei n. 11.101/2005 foram preenchidos;
- f) Os requisitos do artigo 51 da lei n. 11.101/2005 foram preenchidos;
- g) As empresas do grupo recuperando apresentaram demonstração de fluxo de caixa projetado para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, demonstrando a capacidade de geração de caixa (faturamento) suficiente para fazer frente aos custos dos produtos e das despesas operacionais correntes. Demonstraram que no final deste período a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Palavras do Excelentíssimo Dr. Daniel Carnio Costa.

Danilo Balthazar :. CRC/SC 031803/O-9

sobra em caixa, depois de cumpridas estas obrigações correntes, será de R\$ 390.277,00 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e sete reais);

Por fim, conforme análise e com base no **Fluxo de Caixa Projetado** para o período de 14 (catorze) anos, elaborado conforme o trabalho acima descrito e fundamentado no Plano de Recuperação elaborado, as empresas recuperandas, se seguirem as premissas e as propostas do referido plano de recuperação, possuem **viabilidade econômica e financeira**.

De Tubarão/SC, para Urussanga/SC, 18 de março de 2021.

DANKLO BALTAZAR

AV. Exp. Vissé Pádro Coelho, 2505 - Sala 03
Revorado - 38704-762 - Tubarão/SC

(48) 3622-0522 / 9158-0522

Contador CRC/SC 031603/0-9 CPF 023.624.719-00